



**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**  
Processo Digital  
Comprovante de Abertura do Processo

Pág 1 / 1

**COMPROVANTE DE ABERTURA**

**Processo: N° 1785/2023 Cód. Verificador: 3O31WGML**

**Requerente:** 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
**CPF/CNPJ:** 76.205.665/0001-01  
**Endereço:** Avenida Macali Nº 255 **CEP:** 85.615-000  
**Cidade:** Marmeleiro **Estado:** PR  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** administracao@marmeiro.pr.gov.br  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 17/10/2023 11:28  
**Previsão:** 16/11/2023

**Telefone Requerente**

Celular: (46) 03525-8130

**Documentos do Processo**

**Quantidade de Documentos:** 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

**Observação**

O Departamento de Educação e Cultura requer autorização para processo de Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa para fornecimento de conjunto conjugado de cama elástica e piscina de bolinhas para CMEI Hilda Berlatto Vivan e CMEI Regina Veronica Muller.

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**

*Requerente*

**DAVERSON COLLE DA SILVA**

*Funcionário(a)*

Recebido



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/10/2023 13:35 -03:00 -03.  
PARA CONFERIR O SEU Conteúdo Acesse: https://cidadania.marmeiro.pr.gov.br/p652eb7db3d53c.  
Pelo Celso Pires Scollari - (085.490-53) Em: 17/10/2023 13:35

**Protocolo/Processo n° 1785/2023**

**Requerimento n° 068/2023**

Marmeiro, 17 de outubro de 2023.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência, a solicitação de um Processo de Dispensa Por Limite para contratação de empresa para fornecimento de conjunto conjugado de cama elástica e piscina de bolinhas para CMEI Hilda Berlatto Vivan e CMEI Regina Veronica Muller, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO:



Os CMEIS são instituições de caráter social e educativo que atendem crianças de 0 a 4 anos, visando à formação e o desenvolvimento da criança. Estas instituições têm como objetivo assegurar um espaço educativo para crianças, favorecendo o seu crescimento e desenvolvimento e propiciando a construção do seu conhecimento. Para isso devem garantir ações sociais, pedagógicas, nutricionais e ambiente saudável. Essas ações devem ser integradas envolvendo todos os profissionais da instituição e a comunidade.

No entanto, se necessita da aquisição de 02 conjuntos conjugado de cama elástica e piscina de bolinhas, pois as atividades realizadas na cama elástica, resultam em diversos benefícios para os alunos, tais como concentração, equilíbrio dinâmico, ritmo, desenvolvimento da coordenação motora e além disso ajuda na melhora da capacidade cardiorrespiratória, ou seja, é importante para o desenvolvimento global deles.

Rapor o mobiliário nos CMEIs para que as crianças e bebês possam permanecer com conforto de extrema importância, atendendo assim a legislação, que ampara e determina as condições adequadas de cuidado com as crianças.

A escolha pelo material se dá pela qualidade e facilidade de utilização pelas crianças, apresentando bom custo benefício e durabilidade.

Ainda, justifica-se também a futura contratação através de dispensa de licitação em razão dos baixos valores dos produtos, sendo inviável a demanda ser realizada através de pregão eletrônico, previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

Considerando que conforme disposto no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/1993, é dispensável a Licitação:

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Considerando que o quantitativo está baseado na demanda levantada pelo departamento de acordo com as necessidades de cada escola.

Diante do exposto acima, justifica-se a necessidade desta contratação.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	02	Unid.	Conjunto conjugado de cama elástica e piscina de bolinhas Largura de 2 metros;	8.700,00	17.400,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

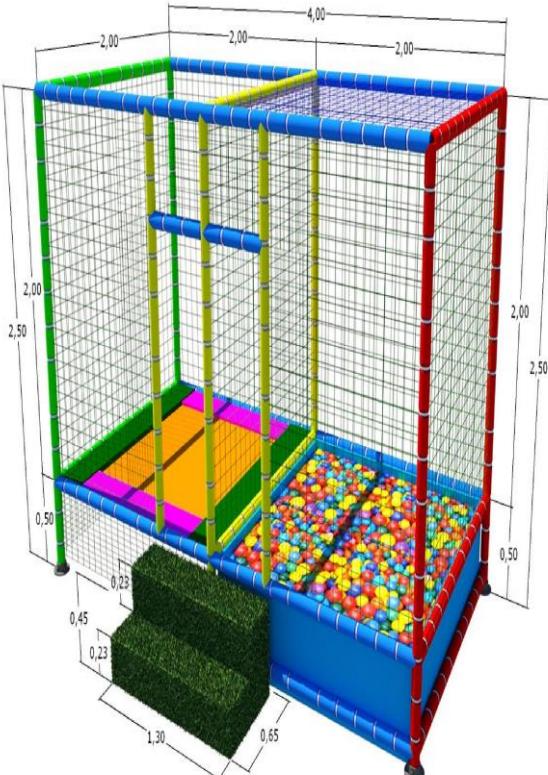
ESTADO DO PARANÁ

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/10/2023 13:35 -03:00 -03.

PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse <https://licitacao.marmeiro.pr.gov.br/p652eb7db3d53c>.

EM 17/10/2023 13:35  
POR CELSO PEDRO SCOLARI - (325.085.490-53)



		<p>Comprimento de 4 metros;      Altura máxima de 2,2 metros;      Entregue e montado.</p> 	
<b>Valor Total</b>			<b>17.400,00</b>

## 4 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor da contratação do presente objeto, é de **R\$ 17.400,00** (dezessete mil e quatrocentos reais).

O prazo de vigência do presente processo será pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

### 4.1 Da justificativa do Valor

Considerando que o Município necessita desta contratação para aquisição de brinquedos;

Considerando os orçamentos encaminhados ao Município pelas empresas **ELENICE BELLE PRANDO BRINQUEDOS INFLÁVEIS E RECREATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.123.379/0001-76**, **ALADDIN FESTAS & EVENTOS**, inscrita no CNPJ nº **01.908.517/0001-46** e **EUROSPORT - IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **84.867.761/0001-35**, sendo o de menor valor da empresa **ELENICE BELLE PRANDO BRINQUEDOS INFLÁVEIS E RECREATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.123.379/0001-76**.

Em relação as demais comprovações de valores anexadas ao processo, não é possível encontrar entes públicos que adquiriam o mesmo brinquedo, pois isso é algo peculiar e discricionário de cada departamento solicitante que visa atender a sua necessidade, assim foram colocados alguns orçamentos com a finalidade de comprovar que os valores estão de acordo com o praticado no mercado.

Em análise as comprovações de valores anexada a este processo, fica comprovado que o valor cobrado pela empresa está de acordo com o valor praticado em mercado.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/10/2023 13:35 -03:00 -03.  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://licitacao.net/p652eb7db3d53c5>.  
PRÉ-ASSINADO PELO FISCO PEDRÓPOLIS - (45) 990-5555

## 5 – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações do Departamento de Educação e Cultura, no seguinte endereço: Avenida Macali, nº 255 – 2º Piso, Centro, no Município de Marmeiro.

Os produtos, objeto deste termo, deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

O prazo de que trata o item acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

As entregas se darão de forma única (sem ônus de entrega), pelo período de 03 (três) meses.

Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

a) Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal deste termo, responsável pelo Recebimento do Departamento de Educação e Cultura terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal deste Termo De Referência, deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 03 (três) dias contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

b) Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com este termo, o fiscal do termo responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

c) A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

d) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

e) Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

## 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Deverá entregar produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/10/2023 13:35 -03:00 -03.  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://licitaendebrazil.com.br/p652eb7db3d53c>.  
EM 7/10/2023 13:35  
PRO SCOLARI - (35-085.405-53) CELS PRO SCOLARI

Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fica às custas da CONTRATADA a entrega dos produtos, onde deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

Ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os produtos/materiais que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

## 8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



Fiscalizar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e trâmite de pagamento.

Deverá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja executado na totalidade.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9 – DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução deste termo, será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Educação e Cultura.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste termo, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**Celso Pedro Scolari**  
**Diretor do Departamento de Educação e Cultura**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO

Marmeleteiro, 17 de outubro de 2023.

Certifico para os devidos fins, que durante o mês de outubro foram feitas cotações de preços para contratação de empresa para fornecimento de conjunto conjugado de cama elástica e piscina de bolinhas para CMEI Hilda Berlatto Vivan e CMEI Regina Veronica Muller, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

As cotações de preços foram feitas com três empresas diferentes que atuam no ramo do objeto da contratação, sendo elas: **ELENICE BELLE PRANDO BRINQUEDOS INFLÁVEIS E RECREATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.123.379/0001-76**, **ALADDIN FESTAS & EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 01.908.517/0001-46** e **EUROSPORT – IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.867.761/0001-35**, além das empresas foram utilizados pregões de outros municípios cujo objeto se assemelha em quantidade e qualidade para servir de parâmetro de preços praticados no mercado. As cotações com as empresas, foram repassadas via e-mail no Departamento de Educação e Cultura.

Sendo considerado para fins de Dispensa de Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para esta municipalidade, o menor preço recebido nos orçamentos, conforme descrito no Termo de Referência oferecido pela empresa **ELENICE BELLE PRANDO BRINQUEDOS INFLÁVEIS E RECREATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.123.379/0001-76**.

Sem mais para o momento.

**Celso Pedro Scolari**  
**Diretor do Departamento de Educação e Cultura**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/10/2023 13:35 -03:00 -03  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://c.atende.net/bp652eb7edd3eda>.  
 POR CELSO PEDRO SCOLARI - (325.085.490-53) EM 17/10/2023 13:35





CURITIBA , 06 DE OUTUBRO DE 2023

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ 76.205.665/0001-01

AC SETOR DE COMPRAS

COTAÇÃO :

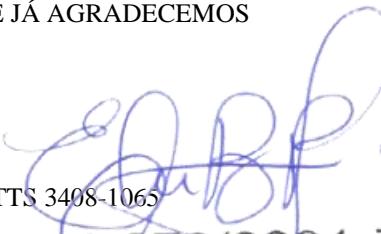
QTDADE	NOME DO EQUIPAMENTO	TAMANHO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
002	CONJUNTO CONJUGADO DE CAMA E PISCINA	2 X 4 M	8700,00	R\$17.400,00
	LARGURA 2 M COMP 4M ALT MAXIMA 2.2			
	PROJETO 1122-23			
	ENTREGUE E MONTADO EM MARMELEIRO PR			R\$17.400,00

Orcamento valido por 30dd

Prazo de Entrega ate 30dd após confirmação do Pedido

SEM MAIS , DESDE JÁ AGRADECEMOS

ELENICE PRANDO  
41 3408 1066 - WATTS 3408-1065  
41 9 9994 5280

  
07.123.379/0001-76

ELENICE BELLE PRANDO -  
BRINQUEDOS INFLÁVEIS E RECREATIVOS  
RUA ALAMEDA DA ARAUCÁRIAS, Nº 296B  
ROÇA GRANDE - CEP 83403-523  
COLOMBO - PR

## Fwd: Cotação



**De** compraseducacao@marmeiro.pr.gov.br <compraseducacao@marmeiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao02 - <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>  
**Data** 11-10-2023 09:45

COTACAO 1122 23 P M MLO 01 .pdf (~170 KB)

[Remover todos os anexos](#)

bom dia!

Departamento de Educação  
(46) 3525-8130  
Avenida Macali, 255  
Centro  
Marmeiro/PR  
85615-000

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Cotação  
**Data:** 09-10-2023 10:50  
**De:** Antonio Prando <antonioprando@icloud.com><antonioprando@icloud.com>  
**Para:** Compraseducacao@marmeiro.pr.gov.br

Enviado do meu iPhone



A/C ERNANI – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO  
76.205.665/0001-01

# **ORÇAMENTO**

## **RELAÇÃO DE MATERIAL**

Orçamento válido por 30 dias após emissão.

Orçamento emitido em:  
05/10/2023

Atenciosamente,  
Marcio  
Eurosport Brinquedos

**Fwd: Segue orçamento solicitado**

**De** compraseducacao@marmeiro.pr.gov.br <compraseducacao@marmeiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao02 - <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>  
**Data** 11-10-2023 09:45

Orçamento Marmeiro - Eurosport.pdf (~190 KB)

[Remover todos os anexos](#)

bom dia!

Departamento de Educação  
(46) 3525-8130  
Avenida Macali, 255  
Centro  
Marmeiro/PR  
85615-000

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Segue orçamento solicitado  
**Data:** 06-10-2023 15:47  
**De:** Di Cali <contatovagasfree@gmail.com></contatovagasfree@gmail.com>  
**Para:** compraseducacao@marmeiro.pr.gov.br

Data 06/10/2023

## ORÇAMENTO

**Para:** PREFEITURA MARMELEIRO  
**Contato:** ERNANI  
**E-mail:** [compraseducacao@marmeiro.pr.gov.br](mailto:compraseducacao@marmeiro.pr.gov.br)  
**Fone:**  
**CNPJ:** 76.205.665/0001-01



**Segue abaixo relação dos preços conforme solicitado:**

# Brinquedos

## Outros

Descrição dos Serviços	Qtde.	Valor Unid.	Total

## Total do Orçamento

**R\$ 19.500,00**

**ORÇAMENTO TEM VALIDADE DE 30 DIAS**

PRAZO DE ENTREGA 30 DIAS APÓS CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO

**VALOR JÁ INCLUSO O DESLOCAMENTO E MONTAGEM EM MARMELEIRO - PR**

Atenciosamente

Aladdin Festas & Eventos. CNPJ: 01.908.517/0001-46

41 3276-3108 / 98418-8688 / 98418-8690

[www.aladdineventos.com.br](http://www.aladdineventos.com.br)

e-mail: aladdin@aladdineventos.com.br

**Fwd: ORÇAMENTO**

**De** compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br <compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao02 - <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 11-10-2023 09:46

Orçamento Prefeitura Marmeleiro.pdf (~54 KB)

[Remover todos os anexos](#)

bom dia!

Departamento de Educação  
(46) 3525-8130  
Avenida Macali, 255  
Centro  
Marmeleiro/PR  
85615-000

----- Mensagem original -----

**Assunto:**ORÇAMENTO  
**Data:** 06-10-2023 15:44  
**De:** "Eduardo - Grupo Kinder" <eduardo@grupokinder.com.br></eduardo@grupokinder.com.br>  
**Para:** <compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br></compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br>

Segue orçamento solicitado

Eduardo  
41 3354-7850

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 647/2022****PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2022**

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE JANUÁRIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede na Avenida Aeroporto, nº 250, Aeroporto, Januária/MG, aqui representada pelo Sr. Rafael Juliano Araújo Ferreira Secretário Municipal de Educação, e como, CONTRATADA, a empresa SOMA COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.152.032/0001-87, com sede a Rua General Zerbine nº 11, letra A letra B, Bairro Goiânia em Belo Horizonte/MG, CEP 31.950-280, constituída por força do Contrato Social registrado e arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 3121077550-1 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.152.032/0001-87. neste ato por sua representante legal, Sra. Ana Paula Varela Jaques, inscrita no CPF nº 882.366.176-53, denominados, respectivamente, MUNICÍPIO e CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste contrato é AQUISIÇÃO DE CAMA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHAS E TENDAS TIPO PIRAMIDAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAIS DE JANUÁRIA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CÓD.	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41904	Inflável grande, tipo tobogã, produzido em lona vinílica KP1000 ou superior, de alta qualidade. Escorregador com queda no mínimo 3 (três) metros. Acompanhado com motor para inflar 110v. Medidas (CxLxA): 4,50m x 3,00m x 3,60m. Dimensões das embalagens (CxLxA): 0,80cm x 0,80cm x 1,00m. Peso total do produto: 80kg. Peso máximo suportado: 200kg. Idade recomendada: de 03 a 15 anos. Altura da base inflável: 50cm. Altura da	UNIDADE	20.0	8.500,00	170.000,00

ANNA PAULA  
VARELA  
JAQUES:88236617653  
6617653  
Assinado de forma  
digital por ANNA PAULA  
VARELA  
JAQUES:88236617653  
Dados: 2022.12.28  
09:50:11 -03'00'







**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

	parede inflável: 70cm.Queda de escorregador: 3.20m.					
41902	Piscina de Bolinhas - Produzido com material vinílico, XP 500. Estrutura: Fabricada em aço GALVANIZADO, que proporciona durabilidade e não riscal a pintura. Colunas: Revestidas com ISOTUBOS BLINDADOS de alto impacto, que proporcionam maior segurança e possuem uma "tampinha" no final para não riscar o chão. Rede lateral: Multicolorida. Laterais: 4 laterais de madeira revestida com uma grossa camada de espuma, recoberta com uma capa vinílica XP50 colorida. Possuem "pézinhos" para a lona não entrar em contato com o chão. Toldo: Produzido com lona colorida XP50 e um reforço interno para não rasgar no processo de montagem e desmontagem Acompanhamento: 3.000 Bolinhas. Medidas Aproximadas: Comprimento: 2.000 mm x Largura: 2.000 mm.	UNIDADE	20.0	1.850,00	37.000,00	
41903	Saco de Bolinhas - Confeccionado em processo de sopro com material plástico polietileno 100% Virgem, com a mais alta tecnologia, material atóxico em sua composição e proporcionam segurança e higiene nas Bolinhas. Possuem	UNIDADE	30.0	190,00	5.700,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA  
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10



alto brilho e cores vivas. Embalagem com 500 Unidades Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO. Medidas da Bolinha: 76mm de Diâmetro.				
--	--	--	--	--

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global deste contrato é de R\$ 212.700,00 (duzentos e doze mil e setecentos reais), correspondente ao preço oferecido e as quantidades apresentadas, sendo o mesmo fixo e irreajustável nos termos da legislação vigente.

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e apresentação de nota fiscal, na Prefeitura Municipal de Januária/MG, situada a Rua Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

2.3. Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, sem rasura, o nome da Prefeitura Municipal de Januária, CNPJ nº 21.461.546/0001-10, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

2.3.1. O pagamento será realizado mediante transferência eletrônica de valores em conta bancária a ser indicada pelos licitantes na proposta de preços.

2.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - O objeto deverá ser entregue até 30 dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de compra/requisição.

3.1.1 – Os produtos deverão ser entregues em sua integralidade conforme pedido na Ordem de Fornecimento. Não será aceito recebimento parcial da Ordem de Fornecimento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10



3.2. O envio da Ordem de Compra à Contratada poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

3.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de fornecimento no Município de Januária, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre (08:00 a 18:00), sem custos adicionais e em conformidade com a emissão da Ordem de Fornecimento, sem custos adicionais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE E DE RECEBIMENTO**

4.1. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, de posse da respectiva nota fiscal, para efeito de verificação da conformidade do produto com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Termo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

b) definitivamente, após recebimento provisório, será realizada a conferência dos produtos e, estando de acordo a Ordem de Compras, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

4.2. O recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta entrega dos produtos.

4.3. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os materiais em desacordo com o exigido em até 24 (vinte e quatro) horas e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes do fornecimento.

4.4. Na hipótese do(s) produto(s) apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

4.5. No caso de não fornecimento, entrega inadequada ou em desacordo a este Termo, a Secretaria solicitante fará um comunicado interno para o Gestor do Contrato/Registro de Preços, com cópia para a Contratada, informando as irregularidades encontradas, sendo que este deverá estar assinado e datado pelo servidor responsável pelo recebimento. Após isso, a Contratada/Detentora da Ata estará sujeita às penalidades conforme disposto nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e neste Termo de Referência.

4.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes do fornecimento.

4.7. São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura;

ANA PAULA  
VARELA  
JAQUES:88236  
617653  
Assinado de forma  
digital por ANA PAULA  
VARELA  
JAQUES:88236617653  
Dados: 2022.12.28  
09:52:00 -03'00'







**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10



4.8. É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação, parcial ou integralmente;

4.9. A Prefeitura Municipal de Januária-MG reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

4.10 - Os produtos devem ser:

4.10.1 - De alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

4.10.2 - Entregues acondicionados, sempre que possível, nas embalagens originais do fabricante, individualmente identificados, sem sinais de violação, umidade, sem inadequação de contudo e em perfeitas condições de armazenagem.

4.10.2.1 – Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria solicitante.

4.10.3.1 – O fornecedor é responsável pelo acondicionamento correto dos produtos no momento da coleta, transporte e entrega, no local estabelecido pelo Setor requisitante.

4.11 - Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade em sua totalidade, a marca ofertada na proposta de preços e a especificação de cada item.

### **CLÁUSULA QUINTA– DA NOVAÇÃO**

5.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesmo ser exigida a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1 - Fornecer os produtos, objeto deste procedimento licitatório, em conformidade com a quantidade e qualidade expressamente solicitada por meio de Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente.

6.1.1 – Em caso de entrega de produtos em desacordo com o solicitado, o fornecedor deverá arcar com os custos concernentes substituições em decorrência de produtos de baixa qualidade, que apresentem avarias em sua embalagem ou conteúdo, ou armazenados de forma imprópria, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da notificação.

6.2 - Submeter-se à ampla e irrestrita inspeção por parte da Prefeitura Municipal de Januária, através de quem esta designar, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.3 - Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos empregados utilizados no fornecimento e entrega





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

dos produtos, os quais deverão ser vinculados à CONTRATADA, sendo também de sua responsabilidade o pagamento da sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos incidentes e despesas com pernoite e alimentação dos instaladores, caso necessário;

6.4 - Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados a Prefeitura Municipal de Januária/MG, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

6.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, bem como pela avaria em decorrência da entrega dos produtos;

6.6 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8666/93.

6.7 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

6.8 - Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

6.9. Indenizar o Município de Januária por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

6.10. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

6.11. Manter-se durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e no presente Termo de Referência.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Solicitar o fornecimento dos produtos em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência do Contrato.

7.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Secretaria de Educação especialmente designado, o fornecimento dos produtos do objeto desta licitação.

7.3. Repassar as informações necessárias ao Contratado para a correta fornecimento dos produtos.

7.4. Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;

ANA PAULA  
VARELA  
JAQUES:88236617653  
17653

Assinado de forma  
digital por ANA PAULA  
VARELA  
JAQUES:88236617653  
Dados: 2022.12.28  
09:52:57 -03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

- 7.5. Dar ciência ao **CONTRATADO** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da entrega e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado;
- 7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pelo CONTRATADO;
- 7.7. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO de acordo com as condições estabelecidas.
- 7.8. Notificar a contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado.
- 7.9. Rejeitar todo e qualquer material em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 7.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio do Gestor do Contrato ou servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência do contrato, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

## CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Educação

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 10.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 11.1. A Contratada deixando de entregar o documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Januária e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Januária, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como

ANA PAULA  
VARELA  
JAQUES:88236617653  
36617653

Assinado de forma  
digital por ANA PAULA  
VARELA  
JAQUES:88236617653  
Dados: 2022.12.28  
09:53:18-03'00'





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

declarada inidônea, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais;

11.2. Em caso de descumprimento contratual ficam estabelecidos as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3. A multa será aplicada:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compra.

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Januária, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante.

11.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Manutenção da Educação Infantil (Creche) – 44905200 – Equipamento e Mat. Permanente –  
Fonte: 119 – Ficha: 0926;
- Manutenção da Educação Infantil (Fundamental) – 44905200 – Equipamento e Mat. Permanente –  
Fonte: 119 – Ficha: 0883;
- Manutenção da Educação Infantil (Pré-Escolar) – 44905200 – Equipamento e Mat. Permanente –  
Fonte: 119 – Ficha: 0940;

ANA PAULA  
VARELA  
JAQUES:88236617653  
617653

Assinado de forma  
digital por ANA  
PAULA VARELA  
JAQUES:88236617653  
Dados: 2022.12.28  
09:53:44 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA  
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 - o contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais de acordo com o que preceitua o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2.1. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o contratado poderá solicitar a reequilíbrio de preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Januária, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anterior à licitação e atual à variação alegada, reportagens sobre o aumento nos preços e outros documentos que julgar pertinentes.

14.2.2 – O Município terá o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da confirmação do recebimento do pedido para analisar o pedido. Durante este prazo todos os pedidos, mesmo que contenham itens na qual foram pedidos reajustes, deverão ser fornecidos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Januária-MG para dirimir quaisquer dúvidas ou questões deste instrumento oriundas, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo de Referência ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

16.2. A CONTRATADA deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto ao CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto.

Rafael Juliano Araújo Ferreira  
Secretário Mun. de Educação  
Januária/MG  
*Rafael Juliano Araújo Ferreira*  
Decreto N° 4.582 de 04/02/21  
RAFAEL JULIANO ARAÚJO FERREIRA  
Secretário Municipal de Educação  
Contratante

ANA PAULA VARELA  
JAQUES:882366176  
53

SOMA COMERCIO ATACADISTA LTDA  
CNPJ: 09.152.032/0001-87  
Contratado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10



Testemunha 1:

CPF:

Testemunha 2:

CPF:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
 Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto  
 Januária/MG – CEP 39480-000  
 CNPJ 21.461.546/0001-10




---

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 645/2022

---

### **PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2022**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2022**

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE JANUÁRIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede na Avenida Aeroporto, nº 250, Aeroporto, Januária/MG, aqui representada pelo Sr. Rafael Juliano Araújo Ferreira Secretário Municipal de Educação, e como, CONTRATADA, a empresa VIA NACIONAL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.063.652/0001-12, com sede a Avenida Professor Joao Gomes Monteiro Sobrinho, Nº 346, SALA A, Bairro Lixeira em Cuiabá/MT, CEP 78008-800, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Cleves Farias, inscrita no CPF nº 023.913.479-60, denominados, respectivamente, MUNICÍPIO e CONTRATADA.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste contrato é AQUISIÇÃO DE CAMA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHAS E TENDAS TIPO PIRAMIDAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAIS DE JANUÁRIA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CÓD.	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41901	Cama Elástica - Estrutura: Tubo de aço Metalon 25x25mm com parede de 1,88 Hastes: Tubo redondo 25,4 de diâmetro com parede de 1,30, revestidas com isotubos blindados de 15 mm de espessura, Rede lateral: Malha 5, multicolorida feita artesanalmente Lona de salto: Sannet emborrachado, Pés: em U, Proteção de Molas: XP 500, Altura do chão até a lona: 90 cm, Quantidade de	UNIDADE	15.0	2.485,00	37.275,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
 Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto  
 Januária/MG – CEP 39480-000  
 CNPJ 21.461.546/0001-10



Molas: 88 unidades, Peso Impacto :400 kg , Capacidade: Suporta até 150 kg. Dimensões do Produto (m): D x A – 4,27 x 4,27 (aproximadamente)Acompanha Escada Atenção: Não deve ser montada ao ar livre em dias de chuva				
---	--	--	--	--

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O valor global deste contrato é de R\$ 37.275,00 (trinta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais), correspondente ao preço oferecido e as quantidades apresentadas, sendo o mesmo fixo e irreajustável nos termos da legislação vigente.

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e apresentação de nota fiscal, na Prefeitura Municipal de Januária/MG, situada a Rua Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

2.3. Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, sem rasura, o nome da Prefeitura Municipal de Januária, CNPJ nº 21.461.546/0001-10, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

2.3.1. O pagamento será realizado mediante transferência eletrônica de valores em conta bancária a ser indicada pelos licitantes na proposta de preços.

2.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

3.1 - O objeto deverá ser entregue até 30 dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de compra/requisição.

3.1.1 – Os produtos deverão ser entregues em sua integralidade conforme pedido na Ordem de Fornecimento. Não será aceito recebimento parcial da Ordem de Fornecimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10



3.2. O envio da Ordem de Compra à Contratada poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

3.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de fornecimento no Município de Januária, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre (08:00 a 18:00), sem custos adicionais e em conformidade com a emissão da Ordem de Fornecimento, sem custos adicionais.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE E DE RECEBIMENTO

4.1. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, de posse da respectiva nota fiscal, para efeito de verificação da conformidade do produto com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Termo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

b) definitivamente, após recebimento provisório, será realizada a conferência dos produtos e, estando de acordo a Ordem de Compras, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

4.2. O recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta entrega dos produtos.

4.3. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os materiais em desacordo com o exigido em até 24 (vinte e quatro) horas e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes do fornecimento.

4.4. Na hipótese do(s) produto(s) apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

4.5. No caso de não fornecimento, entrega inadequada ou em desacordo a este Termo, a Secretaria solicitante fará um comunicado interno para o Gestor do Contrato/Registro de Preços, com cópia para a Contratada, informando as irregularidades encontradas, sendo que este deverá estar assinado e datado pelo servidor responsável pelo recebimento. Após isso, a Contratada/Detentora da Ata estará sujeita às penalidades conforme disposto nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e neste Termo de Referência.

4.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes do fornecimento.

4.7. São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

empregados no fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura;

4.8. É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação, parcial ou integralmente;

4.9. A Prefeitura Municipal de Januária-MG reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

4.10 - Os produtos devem ser:

4.10.1 - De alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

4.10.2 - Entregues acondicionados, sempre que possível, nas embalagens originais do fabricante, individualmente identificados, sem sinais de violação, umidade, sem inadequação de contudo e em perfeitas condições de armazenagem.

4.10.2.1 – Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria solicitante.

4.10.3.1 – O fornecedor é responsável pelo acondicionamento correto dos produtos no momento da coleta, transporte e entrega, no local estabelecido pelo Setor requisitante.

4.11 - Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade em sua totalidade, a marca ofertada na proposta de preços e a especificação de cada item.

## CLÁUSULA QUINTA– DA NOVAÇÃO

5.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesmo ser exigida a qualquer tempo.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - Fornecer os produtos, objeto deste procedimento licitatório, em conformidade com a quantidade e qualidade expressamente solicitada por meio de Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente.

6.1.1 – Em caso de entrega de produtos em desacordo com o solicitado, o fornecedor deverá arcar com os custos concernentes substituições em decorrência de produtos de baixa qualidade, que apresentem avarias em sua embalagem ou conteúdo, ou armazenados de forma imprópria, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da notificação.

6.2 - Submeter-se à ampla e irrestrita inspeção por parte da Prefeitura Municipal de Januária, através de quem esta designar, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

formuladas;

6.3 - Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos empregados utilizados no fornecimento e entrega dos produtos, os quais deverão ser vinculados à CONTRATADA, sendo também de sua responsabilidade o pagamento da sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos incidentes e despesas com pernoite e alimentação dos instaladores, caso necessário;

6.4 - Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados a Prefeitura Municipal de Januária/MG, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

6.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, bem como pela avaria em decorrência da entrega dos produtos;

6.6 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8666/93.

6.7 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

6.8 - Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

6.9. Indenizar o Município de Januária por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

6.10. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

6.11. Manter-se durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e no presente Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. Solicitar o fornecimento dos produtos em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência do Contrato.

7.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Secretaria de Educação especialmente designado, o fornecimento dos produtos do objeto desta licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10



- 7.3. Repassar as informações necessárias ao Contratado para a correta fornecimento dos produtos.
- 7.4. Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
- 7.5. Dar ciência ao **CONTRATADO** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da entrega e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado;
- 7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pelo CONTRATADO;
- 7.7. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO de acordo com as condições estabelecidas.
- 7.8. Notificar a contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado.
- 7.9. Rejeitar todo e qualquer material em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 7.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio do Gestor do Contrato ou servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência do contrato, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

## CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Educação

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 10.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 11.1. A Contratada deixando de entregar o documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10



na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Januária e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Januária, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como declarada inidônea, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais;

11.2. Em caso de descumprimento contratual ficam estabelecidos as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3. A multa será aplicada:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compra.

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Januária, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante.

11.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Manutenção da Educação Infantil (Creche) – 44905200 – Equipamento e Mat. Permanente –  
Fonte: 119 – Ficha: 0926;
- Manutenção da Educação Infantil (Fundamental) – 44905200 – Equipamento e Mat. Permanente –  
Fonte: 119 – Ficha: 0883;
- Manutenção da Educação Infantil (Pré-Escolar) – 44905200 – Equipamento e Mat. Permanente –  
Fonte: 119 – Ficha: 0940;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

13.1 - o contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

14.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais de acordo com o que preceitua o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2.1. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o contratado poderá solicitar a reequilíbrio de preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Januária, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anterior à licitação e atual à variação alegada, reportagens sobre o aumento nos preços e outros documentos que julgar pertinentes.

14.2.2 – O Município terá o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da confirmação do recebimento do pedido para analisar o pedido. Durante este prazo todos os pedidos, mesmo que contenham itens na qual foram pedidos reajustes, deverão ser fornecidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Januária-MG para dirimir quaisquer dúvidas ou questões deste instrumento oriundas, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo de Referência ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

16.2. A CONTRATADA deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto ao CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto.

*Rafael Juliano Araújo Ferreira*  
Secretário Mun. de Educação  
Januária/MG  
Decreto N° 4.582 de 04/02/21  
RAFAEL JULIANO ARAÚJO FERREIRA

CLEVES

FARIAS:02391347960

VIA NACIONAL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS

Assinado de forma digital por

CLEVES FARIAS:02391347960

Dados: 2022.12.27 11:04:46 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto  
Januária/MG – CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10

Secretário Municipal de Educação  
Contratante

EIRELI  
CNPJ: 36.063.652/00001-12  
Contratado

Testemunha 1:  
CPF:

Testemunha 2:  
CPF:





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.123.379/0001-76 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 08/12/2004
NOME EMPRESARIAL <b>ELENICE BELLE PRANDO BRINQUEDOS INFRAVEIS E RECREATIVOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BP INFRAVEIS</b>		PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AL DAS ARAUCARIAS</b>	NÚMERO <b>296</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>83.403-523</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ROCA GRANDE</b>	MUNICÍPIO <b>COLOMBO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ELENICE@BPEVENTOS.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 3408-1065</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/12/2004</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/10/2023 às 10:23:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**ELENICE BELLE PRANDO - BRINQUEDOS INFLAVEIS E RECREATIVOS LTDA**

**CNPJ: 07.123.379/0001-76**  
**NIRE: 41105762281**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

**Página 1 de 5**

**ELENICE BELLE PRANDO**, brasileira, casada, comumhão universal, natural da cidade de Chapecó-SC, empresária, inscrita no CPF sob o nº 019.928.029-04 nascido em 27/10/1967, portador da carteira de identidade RG nº 48741142 SSP II-PR, residente e domiciliada na Rua Pedro Antoniacomi, 110, Vila Prado, Almirante Tamandaré -PR, CEP 83504-620.

Única sócio sob o nome empresarial de **ELENICE BELLE PRANDO - BRINQUEDOS INFLAVEIS E RECREATIVOS** com sede, com sede e foro na Alameda das araucárias, nº 296 - Bairro Roça Grande, Colombo-PR, CEP.: 83.403-523, inscrita no CNPJ nº 07.123.379/0001-76, resolve promover alteração em seu contrato, sob as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I** - Fica criada uma filial II da sociedade com sede na Avenida Brasil, 1271 - LP-08; LPA-27, LPA-28 - Centro Balneário Camboriú - Santa Catarina CEP: 88330-058 e exercendo as atividades de outras atividades relacionadas ao lazer com predominância de exploração, aluguel, comercialização, fabricação de equipamentos de diversão (com cama elástica, piscina de bolinha, balão pula pula, infláveis e outros), para festas, feiras e demais eventos desta natureza, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

**Clausula II - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO** - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter o seguinte teor:

**ELENICE BELLE PRANDO - BRINQUEDOS INFLAVEIS E RECREATIVOS LTDA**

**CNPJ: 07.123.379/0001-76  
NIRE: 41105762281**

**Página 2 de 5**

**ELENICE BELLE PRANDO BRINQUEDOS INFLAVEIS E RECREATIVOS LTDA**

**CNPJ 07.123.379/0001-76**

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**ELENICE BELLE PRANDO**, brasileira, casada, comumhão universal, natural da cidade de Chapecó-SC, empresária, inscrita no CPF sob o nº 019.928.029-04 nascido em 27/10/1967, portador da carteira de identidade RG nº 48741142 SSP II-PR, residente e domiciliada na Rua Pedro Antoniácomi, 110, Vila Prado, Almirante Tamandaré -PR, CEP 83504-620.

Única sócio sob o nome empresarial de **ELENICE BELLE PRANDO - BRINQUEDOS INFLÁVEIS E RECREATIVOS** com sede, com sede e foro na Alameda das araucárias, nº 296 - Bairro Roça Grande, Colombo-PR, CEP.: 83.403-523, inscrita no CNPJ nº 07.123.379/0001-76, resolve alterar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual de regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos do art.1052, § 1º do Código Civil, com as alterações introduzidas pela Lei 13.874/2019, sob as seguintes cláusulas:

Clausula I - NOME EMPRESARIAL E SEDE. A sociedade adotará o seguinte nome empresarial **ELENICE BELLE PRANDO BRINQUEDOS INFLÁVEIS E RECREATIVOS LTDA**, e terá a sua sede no seguinte endereço: Alameda das araucárias, nº 296 - Bairro Roça Grande, Colombo-PR, CEP.: 83.403-523.

Parágrafo Primeiro - A sociedade iniciou suas atividades na data de 09/12/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo Segundo – A sociedade possui as seguintes filiais:

I - Filial situada na Avenida Avenida Coronel Fernando Ferreira Leite, nº 1540, Pavimento Praça Central, próximo a LUC 51, Jardim Califórnia, CEP 14026-900, na

**ELENICE BELLE PRANDO - BRINQUEDOS INFLAVEIS E RECREATIVOS LTDA**

**CNPJ: 07.123.379/0001-76  
NIRE: 41105762281**

**Página 3 de 5**

cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, exercendo as atividades de outras atividades relacionadas ao lazer com predominância de exploração, aluguel, comercialização, fabricação de equipamentos de diversão (com cama elástica, piscina de bolinha, balão pula pula, infláveis e outros), para festas, feiras e demais eventos desta natureza, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional de NIRE: 41105762281 e CNPJ: 07.123.379/0002-5, que terá como nome fantasia **BP INFLÁVEIS**.

II- Filial II da sociedade com sede na Avenida Brasil, 1271 - LP-08; LPA-27, LPA-28 - Centro Balneário Camboriú - Santa Catarina CEP: 88330 – 058 e exercendo as atividades de outras atividades relacionadas ao lazer com predominância de exploração, aluguel, comercialização, fabricação de equipamentos de diversão (com cama elástica, piscina de bolinha, balão pula pula, infláveis e outros), para festas, feiras e demais eventos desta natureza, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

**Clausula II - DO OBJETO —** A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas de outras atividades relacionadas ao lazer com predominância de exploração aluguel, comercialização, fabricação de equipamentos de diversão (com cama elástica, piscina de bolinha, balão pula pula, infláveis e outros) para festas, feiras e demais eventos desta natureza, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

CNAE Nº 3240-0/99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente.

**ELENICE BELLE PRANDO - BRINQUEDOS INFLAVEIS E RECREATIVOS LTDA**

**CNPJ: 07.123.379/0001-76**  
**NIRE: 41105762281**

**Página 4 de 5**

CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CNAE Nº 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

**Clausula III - CAPITAL SOCIAL E COTAS** - O capital de LIMITADA no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), sendo 50.000 (cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do País pela sócia Elenice Belle Prando

Nome do sócio	Qtd cotas	Valor em R\$	%
ELENICE BELLE PRANDO	50.000	50.000,00	100
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>	<b>100</b>

**Cláusula IV - A sociedade ficará sob a forma de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, que será regida por este instrumento, considerando a disposição constante do parágrafo único do Artigo 1.052 do código civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

**Clausula V - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** - O sócio declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do código Penal, não estar impedido exercer atividades empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**Cláusula VI - Balanço Patrimonial** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á

## ELENICE BELLE PRANDO - BRINQUEDOS INFLAVEIS E RECREATIVOS LTDA

CNPJ: 07.123.379/0001-76  
NIRE: 41105762281

### Página 5 de 5

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula VII - DO PRÓ LABORE** - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula décima - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS** - A sociedade poderá levantar balanço intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

### Cláusula VIII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### Cláusula IX - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### Cláusula X - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula XI - DO FORO.** Fica eleito o foro de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de inscrição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Curitiba, 14 de junho de 2022.

ELENICE BELLE PRANDO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 503 de 6

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELENICE BELLE PRANDO BRINQUEDOS INFLAVEIS E RECREATIVOS LTDA consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
01992802904	ELENICE BELLE PRANDO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2022 09:16 SOB N° 20223926140.

PROTOCOLO: 223926140 DE 15/06/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207870078. CNPJ DA SEDE: 07123379000176.

NIRE: 41210731226. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/06/2022.

ELENICE BELLE PRANDO BRINQUEDOS INFLAVEIS E RECREATIVOS LTDA



SEBASTIAO MOTA

SECRETÁRIO-GERAL

[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 42423/2023**

**Contribuinte**

<b>Razão Social:</b>	2010283 - ELENICE BELLE PRANDO BRINQUEDOS INFLAVEIS E RECREATIVOS LTDA		
<b>CNPJ:</b>	07.123.379/0001-76	<b>Inscrição Municipal Ativa:</b>	54050295
<b>Endereço:</b>	ALAMEDA DAS ARAUCARIAS, 296		
<b>Complemento:</b>		<b>CEP:</b>	83.403-523
<b>Bairro:</b>	ROÇA GRANDE	<b>Cidade/Estado:</b>	Colombo - PR

Certificamos, por meio deste documento, a **INEXISTÊNCIA** de débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima identificado, na data de emissão: **17/10/2023**.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida até **15/01/2024**.

COLOMBO, 17 de outubro de 2023.

Consulte a autenticidade do documento  
pelo QR Code ou copie o código de  
autenticidade:  
WGT101210-000-KQCIDVDTGXDHMZ-4  
e consulte no serviço [Autenticidade de  
Documentos e Relatórios](#).





## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 031717170-96**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.123.379/0001-76**

Nome: **ELENICE BELLE PRANDO BRINQUEDOS INFLAVEIS E RECREATIVOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/01/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELENICE BELLE PRANDO BRINQUEDOS INFLAVEIS E RECREATIVOS LTDA**  
**CNPJ: 07.123.379/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:05:01 do dia 18/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2024.

Código de controle da certidão: **879E.347F.DDB5.69BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.123.379/0001-76

**Razão Social:** ELENICE BELLE PRANDO BRINQ INFL E RECR

**Endereço:** ROD DOS PR-092 - CURITIBA-RIO BRANCO DO SUL 1700 / TABOAO / CURITIBA / PR / 82130-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/09/2023 a 21/10/2023

**Certificação Número:** 2023092218220528866875

Informação obtida em 02/10/2023 09:43:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELENICE BELLE PRANDO BRINQUEDOS INFLAVEIS E RECREATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.123.379/0001-76

Certidão nº: 42070097/2023

Expedição: 18/08/2023, às 14:06:23

Validade: 14/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELENICE BELLE PRANDO BRINQUEDOS INFLAVEIS E RECREATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.123.379/0001-76**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 17 de outubro de 2023.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças

- Procuradoria Jurídica

- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelo Diretor do Departamento de Educação e Cultura, para a contratação de empresa para fornecimento de conjunto conjugado de cama elástica e piscina de bolinhas para CMEI Hilda Berlatto Vivan e CMEI Regina Veronica Muller, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

**1** – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.

**2** – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.

**3** – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/10/2023 14:17 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://lc.atende.net/tp652ec1a5de91d>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 17/10/2023 14:17





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 17 de outubro de 2023.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 17 de outubro de 2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	160/2023
Data do Processo:	17/10/2023
Modalidade:	Dispensa por Limite nº 029/2023
Objeto do processo:	Contratação de empresa para fornecimento de conjunto conjugado de cama elástica e piscina de bolinhas para CMEI Hilda Berlatto Vivan e CMEI Regina Veronica Muller, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.
Valor Máximo:	R\$ 17.400,00

### II – Plano Plurianual – 2.734/2021

### III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

### IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

### V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
150	06.02	12.361 0006 2.015	4.4.90.52.10.00.00	102	17.400,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 17/10/2023.

### VI – Origem dos Recursos Financeiros

102 – FUNDEB 40%
------------------

Respeitosamente,

**Regina Michelon**  
Técnica em Contabilidade  
CRC/PR 053758/O-6





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 17 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 17 de outubro de 2023, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da contratação de empresa para fornecimento de conjunto conjugado de cama elástica e piscina de bolinhas para CMEI Hilda Berlatto Vivan e CMEI Regina Veronica Muller, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária indicada pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,

**Vandré João Signori**  
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2023 10:56 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p652fe4157c4ff6>  
POR VANDRÉ JOÃO SIGNORI - (636179869-00) EM 18/10/2023 10:56





# Prefeitura Municipal de Marmeiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeiro, 17 de novembro de 2023.

## **Processo Administrativo n.º 160/2023 Dispensa de Licitação n.º 029/2023**

### **Parecer n.º 422/2023 - PG**

#### **I – Relatório**

Trata-se de processo encaminhado para análise e manifestação jurídica acerca da dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de conjunto conjugado de cama elástica e piscina de bolinhas, nos termos do requerimento n.º 068/2023, oriundo do Departamento de Educação e Cultura.

Os responsáveis pelo Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade informam a previsão de recursos de ordem financeira e orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da aquisição.

#### **II - Fundamentação**

Inicialmente, cabe registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A realização de licitação é regra para a Administração Pública, tendo previsão no ordenamento jurídico para exceções, sendo a dispensa de processo licitatório uma delas, podendo ocorrer nos casos previstos em Lei. Também devem ser observados os requisitos do artigo 26, parágrafo único, da mesma lei, dentre os quais, aplicáveis ao caso em comento, a razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço:

*“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I – (...);*

*II – razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III – justificativa do preço;*

*IV – (...).”*

No caso em tela, pretende o Diretor do Departamento de Educação e Cultura adquirir o objeto entendendo que sua utilização resultará em diversos benefícios para os





# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

alunos, tais como concentração, equilíbrio dinâmico, ritmo, desenvolvimento da coordenação motora, além de ajudar na melhora da capacidade cardiorrespiratória. O valor total para o pagamento da contratação pretendida é de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

O caso se enquadra no art. 24, inciso II que prevê a hipótese de dispensa de licitação para a contratação para compras e serviços cujo custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo 23 da Lei n.º 8.666/93. O valor foi atualizado pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, dispensando a licitação para contratação quando o valor máximo não ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Para o item foram apresentados orçamentos das empresas ELENICE BELLE PRANDO BRINQUEDOS INFLÁVEIS E RECREATIVOS, CNPJ n.º 07.123.379/0001-76, no valor de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais); ALADDIN FESTAS & EVENTOS, CNPJ n.º 01.908.517/0001-46, no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) e EUROSOPORT – IND. E COM. DE BRINQUEDOS, CNPJ n.º 84.867.761/0001-35, no valor de R\$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais). Informa o solicitante que não foram encontradas aquisições de outros entes públicos, dada a especificidade do objeto.

A Administração escolheu a empresa ELENICE BELLE PRANDO BRINQUEDOS INFLÁVEIS E RECREATIVOS para prestação dos serviços com base no critério do menor preço. A empresa encaminhou a documentação habilitatória, que deve ser analisada pela Comissão Permanente de Licitações.

Orienta-se que a CPL verifique a documentação, bem como a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa, tendo em vista que os limites constantes nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero), e não apenas o requerimento do departamento. Observe-se jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

*“A realização de licitações com vistas à aquisição de bens destinados a diversas áreas, como no caso de combustíveis, por exemplo, deve ser realizada de forma conjunta, com a finalidade de favorecer a economia de escala, pois quanto maior a quantia a ser adquirida, maior poderá ser o desconto. Quando a Administração Pública determina o fracionamento da contratação e isto desfigura a modalidade licitatória legalmente aplicada ao seu caso, adotando-se modalidade de licitação mais flexível, torna-se a conduta ilegal, contrária, portanto ao disposto no Art. 23, § 5 da Lei 8.666/19933.”*





# Prefeitura Municipal de Marmeleteiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

(Processo nº 363382/09 - Acórdão nº 2107 - Tribunal Pleno - Rel. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães)

Sob os aspectos formais se observa a regularidade da contratação.

### **III - Conclusão**

Considerando o caráter eminentemente jurídico do processo de Dispensa de Licitação n.º 029/2023 verifica-se a legalidade da contratação, de acordo com os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
Procurador Jurídico

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.123.379/0001-76

**Razão Social:** ELENICE BELLE PRANDO BRINQ INFL E RECR

**Endereço:** ROD DOS PR-092 - CURITIBA-RIO BRANCO DO SUL 1700 / TABOAO / CURITIBA / PR / 82130-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/10/2023 a 28/11/2023

**Certificação Número:** 2023103018225772577141

Informação obtida em 17/11/2023 13:29:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## CONCLUSÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023-LIC

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, a Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 7.151 de oito de setembro de dois mil e vinte e três, instaurou Processo de Dispensa de Licitação, conforme autoriza o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme requerimento nº 068/2023, constante nos autos.

Assegurada à existência de dotação orçamentária e recursos financeiros e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a CPL recebeu e analisou os orçamentos dos estabelecimentos interessados, conferiu-os e os comparou, concluindo pelo seguinte:

**1 – ASSUNTO:** Contratação de empresa para fornecimento de conjunto conjugado de cama elástica e piscina de bolinhas para CMEI Hilda Berlatto Vivan e CMEI Regina Veronica Muller, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

**2 – JUSTIFICATIVA:** Os CMEIS são instituições de caráter social e educativo que atendem crianças de 0 a 4 anos, visando à formação e o desenvolvimento da criança. Estas instituições têm como objetivo assegurar um espaço educativo para crianças, favorecendo o seu crescimento e desenvolvimento e propiciando a construção do seu conhecimento. Para isso devem garantir ações sociais, pedagógicas, nutricionais e ambiente saudável. Essas ações devem ser integradas envolvendo todos os profissionais da instituição e a comunidade.

No entanto, se necessita da aquisição de 02 conjuntos conjugado de cama elástica e piscina de bolinhas, pois as atividades realizadas na cama elástica, resultam em diversos benefícios para os alunos, tais como concentração, equilíbrio dinâmico, ritmo, desenvolvimento da coordenação motora e além disso ajuda na melhora da capacidade cardiorrespiratória, ou seja, é importante para o desenvolvimento global deles.

Rapor o mobiliário nos CMEIs para que as crianças e bebês possam permanecer com conforto de extrema importância, atendendo assim a legislação, que ampara e determina as condições adequadas de cuidado com as crianças.

A escolha pelo material se dá pela qualidade e facilidade de utilização pelas crianças, apresentando bom custo benefício e durabilidade.

Ainda, justifica-se também a futura contratação através de dispensa de licitação em razão dos baixos valores dos produtos, sendo inviável a demanda ser realizada através de pregão eletrônico, previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

Considerando que conforme disposto no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/1993, é dispensável a Licitação:

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Considerando que o quantitativo está baseado na demanda levantada pelo departamento de acordo com as necessidades de cada escola.

Diante do exposto acima, justifica-se a necessidade desta contratação.

### 3 – EMPRESA:

**Empresa:** ELENICE BELLE PRANDO BRINQUEDOS INFLAVEIS E RECREATIVOS LTDA

**CNPJ:** 07.123.379/0001-76

**Endereço:** Alameda das Araucárias, nº 296

**Cidade:** Colombo

**Bairro:** Roça Grande

**Estado:** Paraná





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CEP: 83.403-523

**4 – VALOR TOTAL:** R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

**5 – RAZÃO DA ESCOLHA:** Trata-se de empresa especializada no fornecimento do objeto.

**6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** Os valores apresentados pela empresa são compatíveis com o praticado no mercado e apresentou orçamento com melhor proposta, documentos em anexo.

**7 – FUNDAMENTO LEGAL:** O Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, onde consta:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

## 8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
150	06.02	12.361 0006 2.015	4.4.90.52.10.00.00	102

**9 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**10 –** A Comissão Permanente de Licitação – CPL, diante do acima exposto, recomenda a Vossa Excelência a ratificação do requerimento número 068/2023, atendendo ao Departamento de Educação e Cultura, tendo em vista a contratação de empresa para fornecimento de conjunto conjugado de cama elástica e piscina de bolinhas para CMEI Hilda Berlatto Vivan e CMEI Regina Veronica Muller, podendo ser realizada com Dispensa de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e para a respectiva homologação.

Respeitosamente,

**Everton Leandro Camargo Mendes**  
Presidente da CPL  
Portaria 7.151 de 08/09/2023





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marceleiro, 17 de novembro de 2023.

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e ratificação, o relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico nº 422/2023 - PG, cujo assunto é a contratação de empresa para fornecimento de conjunto conjugado de cama elástica e piscina de bolinhas para CMEI Hilda Berlatto Vivan e CMEI Regina Veronica Muller, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, mediante dispensa de licitação, fundamentada no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 160/2023, e a dispensa tombada sob o nº 029/2023.

A decisão pela contratação por dispensa foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo:

- ✓ Requerimento do Departamento solicitante
- ✓ Orçamentos
- ✓ Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
150	06.02	12.361 0006 2.015	4.4.90.52.10.00.00	102

- ✓ Parecer Jurídico nº 422/2023 - PG
- ✓ Documentação da empresa vencedora
  - Contrato Social e alterações;
  - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - Certidão Negativa Municipal;
  - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
  - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidão de Regularidade do FGTS;
  - CND Débitos Trabalhistas;
- ✓ Conclusão do processo pela CPL

Respeitosamente,

**Everton Leandro Camargo Mendes**  
Presidente da CPL  
Portaria 7.151 de 08/09/2023





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de conjunto conjugado de cama elástica e piscina de bolinhas para CMEI Hilda Berlatto Vivan e CMEI Regina Veronica Muller, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 160/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 7.151 de oito de setembro de dois mil e vinte e três, como segue:

**Contratada:** ELENICE BELLE PRANDO BRINQUEDOS INFLAVEIS E RECREATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.123.379/0001-76.

**Valor Total:** R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

**Pagamento:** O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeiro, 17 de novembro de 2023.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2023 15:34 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://lc.atende.net/p6557b23e84497>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 17/11/2023 15:34



# Prefeitura Municipal de Marmeiro<sup>67</sup>

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaíba, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PARANÁ

## PORTARIA Nº 7.151, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

### RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula nº 1393-5;
- II – Membro: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- III – Membro: Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0;
- V – Suplente: Daverson Colle da Silva, Matrícula nº 1116-9.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

- I – recepcionar todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;

# Prefeitura Municipal de Marmeiro<sup>681</sup>

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí,255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PARANÁ  
IX – exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros da CPL será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.864, de 22 de setembro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeiro, 08 de setembro de 2023.

  
PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmeiro

# Atos Oficiais

Sábado, 18.11.2023 - Nº 7.833 JORNAL DE BELTRÃO 17

## Prefeitura Municipal de Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS  
ERRATA - LEI nº 402/2023. ONDE SE LÊ: DATA: 27/09/2023. SUMULA: "Autoriza a Concessão renunciada de Direito Real de Uso de salas na Rodovia PR-530, e da outras provisóreas". A Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Mario Eduardo Lopes Paulik, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso de uma quadra (04) salas, situadas no predio da Rodovia Municipal de Mariópolis, localizada na Avenida Brasil nº 530, situada na Lotte 5, da Quadra 58, Matrícula #223, quais sejam:

Item	Qtd	Descrição
1	60	Concessão do direito real de uso pelo prazo de 5 (cinco) anos de uma sala de nº 1 com 50,25 m² de área fechada e coberta, com instalação de energia elétrica, situada no predio da Rodovia Municipal de Mariópolis, localizada na avenida Brasil nº 530, pavimento térmico, para fins de exploração de atividade de Bar e Lanchonete e outras atividades similares.
2	60	Concessão de direito real de uso pelo prazo de 5 (cinco) anos de uma sala de nº 2, com 40,10 m² de área fechada e coberta, com instalação de energia elétrica, situada no predio da Rodovia Municipal de Mariópolis, localizada na avenida Brasil nº 530, pavimento térmico, para fins de exploração de atividade de cabeleireiro, manicure, pedicure, estética e outras atividades comerciais e de prestação de serviços e outras atividades similares.
3	60	Concessão de direito real de uso pelo prazo de 5 (cinco) anos de uma sala de nº 3, com 43,35 m² de área fechada e coberta, com instalação de energia elétrica, situada no predio da Rodovia Municipal de Mariópolis, localizada na avenida Brasil nº 530, pavimento térmico, para fins de exploração de atividade de bar e lanchonete e outras atividades similares.
4	60	Concessão de direito real de uso pelo prazo de 5 (cinco) anos de uma sala de nº 4, com 43,34 m², de área fechada e coberta, com instalação de energia elétrica, situada no predio da Rodovia Municipal de Mariópolis, localizada na avenida Brasil nº 530, para fins de exploração de atividades de cabeleireiro e outras atividades similares.

Art. 2º - Fica aprovada a Minuta de Edital de Convocação constante na tabela que se encontra as emendas propostas pelo legislativo municipal. Ad. 3º - É integrante desta Lei a Portaria nº 106/2023 - GP, bem como Laudo de Avaliação do documento. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 27 de setembro de 2023. **Mario Eduardo Lopes Paulik - Prefeito Municipal.**

LEIA SE: DATA: 27/09/2023. SUMULA: "Autoriza a Concessão renunciada de Direito Real de Uso de salas na Rodovia PR-530, e da outras provisóreas". A Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Mario Eduardo Lopes Paulik, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso de quatro (04) salas, situadas no predio da Rodovia Municipal de Mariópolis, localizada na Avenida Brasil nº 530, situada na Lotte 5, da Quadra 58, Matrícula #223, quais sejam:

Item	Qtd	Descrição
1	60	Concessão do direito real de uso pelo prazo de 5 (cinco) anos de uma sala de nº 1 com 50,25 m² de área fechada e coberta, com instalação de energia elétrica, situada no predio da Rodovia Municipal de Mariópolis, localizada na avenida Brasil nº 530, pavimento térmico, para fins de exploração de atividade de Bar e Lanchonete e outras atividades similares.
2	60	Concessão de direito real de uso pelo prazo de 5 (cinco) anos de uma sala de nº 2, com 40,10 m² de área fechada e coberta, com instalação de energia elétrica, situada no predio da Rodovia Municipal de Mariópolis, localizada na avenida Brasil nº 530, pavimento térmico, para fins de exploração de atividade de cabeleireiro, manicure, pedicure, estética e outras atividades similares.
3	60	Concessão de direito real de uso pelo prazo de 5 (cinco) anos de uma sala de nº 3, com 43,35 m² de área fechada e coberta, com instalação de energia elétrica, situada no predio da Rodovia Municipal de Mariópolis, localizada na avenida Brasil nº 530, pavimento térmico, para fins de exploração de atividade comercial no ramo de papelaria, brinquedos, bijuterias, discos, fitas, jornais, revistas e livros e outras atividades similares.
4	60	Concessão de direito real de uso pelo prazo de 5 (cinco) anos de uma sala de nº 4, com 43,34 m², de área fechada e coberta, com instalação de energia elétrica, situada no predio da Rodovia Municipal de Mariópolis, localizada na avenida Brasil nº 530, para fins de exploração de atividades de cabeleireiro e outras atividades similares.

Art. 2º - Fica aprovada a Minuta de Edital de Convocação constante do Anexo I destas, com as emendas propostas pelo legislativo municipal. Ad. 3º - É integrante desta Lei a Portaria nº 106/2023 - GP, bem como Laudo de Avaliação do documento. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 27 de setembro de 2023. **Mario Eduardo Lopes Paulik - Prefeito Municipal.**

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS  
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 3/2023. Processo nº 882/2023. O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal **Mario Eduardo Lopes Paulik**, e o Conselho Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 26/2023 de 05 de Fevereiro de 2023, torna público aos interessados que esta designação é de caráter provisório e efetiva-se em ofício e descreve constante na tabela que se encontra aí abajo.

ONDE SE LÊ:

Item	Qtd	Descrição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
2	60	Concessão de direito real de uso pelo prazo de 5 (cinco) anos de uma sala de nº 2, com 16,00 m², de área fechada e coberta, com instalação de energia elétrica, situada no predio da Rodovia Municipal de Mariópolis, localizada na avenida Brasil nº 530, pavimento térmico, para fins de exploração de atividade de cabeleireiro, manicure, pedicure, estética e outras atividades comerciais e de prestação de serviços e outras atividades similares.	583,00	34.980,00
3	60	Concessão de direito real de uso pelo prazo de 5 (cinco) anos de uma sala de nº 3, com 43,35 m², de área fechada e coberta, com instalação de energia elétrica, situada no predio da Rodovia Municipal de Mariópolis, localizada na avenida Brasil nº 530, pavimento térmico, para fins de exploração de atividade comercial no ramo de papelaria, brinquedos, bijuterias, discos, fitas, jornais, revistas e livros e outras atividades similares.	838,65	50.319,00
4	60	Concessão de direito real de uso pelo prazo de 5 (cinco) anos de uma sala de nº 4, com 23,24 m², situada no pavimento superior de área fechada e coberta, com instalação de energia elétrica, situada no predio da Rodovia Municipal de Mariópolis, localizada na avenida Brasil nº 530, para fins de exploração de atividade de cabeleireiro, manicure, pedicure, estética e outras atividades similares.	300,00	22.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 214.038,00</b>

LEIASÉ:

Item	Qtd	Descrição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
2	60	Concessão de direito real de uso pelo prazo de 5 (cinco) anos de uma sala de nº 2, com 16,00 m², de área fechada e coberta, com instalação de energia elétrica, situada no predio da Rodovia Municipal de Mariópolis, localizada na avenida Brasil nº 530, pavimento térmico, para fins de exploração de atividade de cabeleireiro, manicure, pedicure, estética e outras atividades similares.	583,00	34.980,00
3	60	Concessão de direito real de uso pelo prazo de 5 (cinco) anos de uma sala de nº 3, com 43,35 m², de área fechada e coberta, com instalação de energia elétrica, situada no predio da Rodovia Municipal de Mariópolis, localizada na avenida Brasil nº 530, pavimento térmico, para fins de exploração de atividade comercial no ramo de papelaria, brinquedos, bijuterias, discos, fitas, jornais, revistas e livros e outras atividades similares.	838,65	50.319,00
4	60	Concessão de direito real de uso pelo prazo de 5 (cinco) anos de uma sala de nº 4, com 23,24 m², situada no pavimento superior de área fechada e coberta, com instalação de energia elétrica, situada no predio da Rodovia Municipal de Mariópolis, localizada na avenida Brasil nº 530, para fins de exploração de atividades de cabeleireiro e outras atividades similares.	300,00	22.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 214.038,00</b>

Faço constar, abraço a respeito para a validade de processamento da concorrência que será realizada no Departamento de Utilização do Poder Municipal - Rua Sete, nº 10/20 - Centro - CEP: 85.528-010 - Mariópolis, Estado do Paraná, instâncias no dia 21/10/2023 às 14h00 horas. Os outros itens de edital permanecem inalterados. De cônscio dos interesses de todos os participantes, deixo constar que a licitação é de caráter provisório, e que a mesma, a partir da data da abertura da licitação, permanecerá vigente por 120 dias, a contar da abertura da licitação. A licitação nº 03/2023, foi realizada no dia 16/10/2023, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Sete, nº 10/20, em Mariópolis/PR, no site [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br) ou pelo e-mail [francisco.muller@maripolis.pr.gov.br](mailto:francisco.muller@maripolis.pr.gov.br), 17 de Novembro de 2023. **Mario Eduardo Lopes Paulik - Prefeito Municipal.**

### CONVERSA COM JESUS

Todos os dias durante 9 dias orar: Meus Jesus, em vós depositei toda minha confiança. Vós sabeis de tudo, pai e senhor do Universo. Sois o Rei dos Reis. Vós que fizestes o paraíso andar, o morto voltar à vida, o leproso sair, vós que vedes minhas angústias, as minhas lágrimas, bem sabéis, divina amigo, como preciso alcançar de vós esta grande graça (pede-a a graça com fé). Fazei, Divino Jesus, que antes de terminar esta conversa que teréi co nosso, durante 9 dias, eu alcance esta graça que peço com fé. Amém!

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Francisco Beltrão e Região por seu Presidente, infra-assinado, no uso de atribuições legais e estatutárias, pelo presente Edital, VEM CONVOCAR TODOS OS TRABALHADORES, associados ou não ao sindicato sito à Avenida Antônio Silvio Barbeiro, 2171 que são integrantes da categoria dos Trabalhadores nas Indústrias da Carne e Derivados, com data-base - mês de novembro para participação de Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada em primeira convocação, na data de 22 de novembro de 2023, às 09h30m, na sede do sindicato, para deliberarem a seguinte ordem do dia: a) - Discussão e aprovação ou não aprovação da contra proposta Patronal referente às cláusulas que tratam de percentual de reajuste salarial, pisos salariais, auxílio alimentação, etc. para a firmação da CCT 2023/2024, como a manutenção das demais cláusulas vigentes da CCT 2022/2023, b)- Deliberação da deflagração ou não da greve, caso rejeite a proposta Patronal, fixação dos parâmetros da data do inicio conforme previsto na legislação; c)- Deliberar sobre a contribuição assistencial (Art. 8º, inciso IV, da C.F/88), facultada a todos os integrantes da categoria quando e como se dará o desconto, sendo essa também a oportunidade para a manifestação favorável ou contrária e; d). Outros assuntos de interesse da categoria. Não havendo na data e hora em primeira convocação de número suficiente de presentes para a instalação dos trabalhos, a assembleia será realizada ½(meia) hora após, na mesma data e local, em segunda convocação, com qualquer número de trabalhadores presentes na assembleia. Francisco Beltrão – (PR), 17 de novembro de 2023. Derli Leal -Presidente.

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REINÍCIO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 076/2023

VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ERGE CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: reinício do prazo de execução da obra.

DA SUSPENSÃO: Fica acordado entre as partes o Termo aditivo de reinício do prazo de execução da obra a partir do dia 07 de novembro de 2023, conforme o cronograma de execução apresentado por ocasião do Primeiro Termo Aditivo de Suspensão de Prazo Contratual.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14 de novembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmelete, Estado do Paraná.

Marmelete, 14 de novembro de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmelete



Conselho Intermunicipal de Saúde do Sudeste

Editoral de Convocação nº. 25/2023 CONSUD-PR.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudeste - Consud, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 15 do estatuto em vigor, e após cumprir todas as etapas do Concurso Público nº 01/2023.

### TORNA PÚBLICO

A convocação de Candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, para que no prazo de 07 (sete) dias úteis, se apresentem junto ao Departamento de Recursos Humanos, do Consud Sítio a Rodovia Contorno Vitorino Trájano nº 501, Bairro Água Branca, Francisco Beltrão - Paraná, de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00h e das 13:00 as 17:00 horas, para habilitar a respectiva contratação:

CARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Classificação	nº de Inscrição

CARGO	PSICÓLOGO
Classificação	nº de Inscrição

2. Os candidatos acima convocados deverão comparecer perante ao Departamento de Recursos Humanos do CONSID de Francisco Beltrão, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, munido dos seguintes documentos, ORIGINAL E CÓPIAS: RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Votação na última eleição, comprovante de residência, Carteira de Trabalho física ou digital, que contenha nº do pis), Certificado Militar, se do sexo masculino, Atestado Médico de Saúde física e Mental (se já agendado pelo Consud), carteira de vacinação atualizada, Documentos comprobatórios de escolaridade, conforme o requisito de formação e específico para cada função, item 2.0 do Edital do Concurso 01/2023, certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Certidão de Casamento ou Casamento, Declaração de não acumulação de Cargos Públicos de acordo com a Constituição Federal 1988 Art. 37, Certidão negativa de antecedentes criminais dos locais de residência dos últimos 5 anos e Conta bancária, (cópia do cartão bancário onde contenha nº da agência e conta), da qual seja titular. O não comparecimento no prazo estipulado a carretará a perda da vaga. Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2023.

Jean Pier Catto

Presidente CONSID

Editoral de Convocação Nº. 26/2023 CONSUD-PR.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudeste - Consud, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 15 do estatuto em vigor..

### TORNA PÚBLICO

1. A convocação de Candidato abaixo relacionado, aprovado no PSS de ESTAGIÁRIO nº 002/2022, para que no prazo de 03 (três) dias, se apresente junto ao setor de Recursos Humanos, do CONSID Sítio a Rodovia Contorno Vitorino Trájano nº 501, Bairro Água Branca, Francisco Beltrão, Paraná, para habilitar a respectiva contratação.

CARGO	ESTAGIÁRIO ENFERMAGEM
Classificação	Candidato

2. O candidato acima convocado deverá comparecer ao setor de Recursos Humanos do CONSID de Francisco Beltrão, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste Edital, munido dos seguintes documentos:

- Cópia frente e verso do Registro Geral (RG/Documento de identidade);
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) se o número não constar na cédula de identidade;
- Original de Declaração de Matrícula atualizada da Instituição de Ensino, a qual deve constar o período em que o aluno está matriculado atualmente;
- Comprovante de residência;
- Conta bancária de sua titularidade, Banco do Brasil ou Bradesco.

O não comparecimento no prazo estipulado a carretará a perda da vaga. Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2023.

Jean Pier Catto - Presidente CONSID



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1603- 65 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de conjunto conjugado de cama elástica e piscina de bolinhas para CMEI Hilda Berlatto Vivan e CMEI Regina Veronica Muller, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 160/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 7.151 de oito de setembro de dois mil e vinte e três, como segue:

**Contratada:** ELENICE BELLE PRANDO BRINQUEDOS INFLAVEIS E RECREATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.123.379/0001-76.

**Valor Total:** R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

**Pagamento:** O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleteiro, 17 de novembro de 2023.

**Paulo Jair Pilati**

Prefeito

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 030/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de banheiros químicos para o evento de Aniversário do Município de Marmeleteiro e abertura do Natal no dia 24 de novembro de 2023, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 167/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 7.151, de oito de setembro de dois mil e vinte e três, como segue:

**Contratada:** 47.920.569 ULISSES KOZAK, inscrita no CNPJ nº 47.920.569/0001-39.

**Valor Total:** R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais).

**Pagamento:** O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleteiro, 17 de novembro de 2023.

**Paulo Jair Pilati**

Prefeito

#### RELATÓRIO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

Nº do Ato	Nome	Cargo/Função	Destino	Período	Nº de Diárias	Valor	Motivo
433	José Valdecir Pereira dos Santos	Motorista	Cascavel/PR	02/10 a 02/10/2023	0,5	RS 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
435	Delcione Halas da Luz	Motorista	Cascavel/PR	03/10 a 03/10/2023	0,5	RS 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
436	Jocimar Andreoli	Motorista	Curitiba/PR	03/10 a 04/10/2023	1,5	RS 437,48	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
437	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	04/10 a 04/10/2023	0,5	RS 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
438	Delcione Halas da Luz	Motorista	Londrina/PR	04/10 a 06/10/2023	1,5	RS 375,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
439	Paulo Rogério Machado	Motorista	Curitiba/PR	05/10 a 06/10/2023	1,5	RS 437,48	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
440	Celso Pedro Scolari	Diretor Dep. de Educação e Cultura	Curitiba/PR	09/10 a 10/10/2023	1,5	RS 546,84	Participação no Fórum Estadual Fundo Municipal de Saneamento
441	Everaldo Sobrinho de Oliveira	Diretor Dep. de Urbanismo	Curitiba/PR	09/10 a 10/10/2023	1,5	RS 546,84	Participação no Fórum Estadual Fundo Municipal de Saneamento
442	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	06/10 a 06/10/2023	0,5	RS 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
443	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	09/10 a 09/10/2023	0,5	RS 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
444	Edson Luiz Maciel	Motorista	Curitiba/PR	08/10 a 10/10/2023	2,5	RS 729,13	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
445	Fabiano Bassoli Donida	Assistente Administrativo	Chapéco/SC	09/10 a 11/10/2023	2,5	RS 729,12	Participação do treinamento E-social e SST para órgãos Públicos
446	Ana Patrícia da Silva	Chefe de Divisão de Recursos Humanos	Chapéco/SC	09/10 a 11/10/2023	2,5	RS 729,12	Participação do treinamento E-social e SST para órgãos Públicos
447	Arivaldo Torres da Rocha	Motorista	Curitiba/PR	10/10 a 12/10/2023	2,0	RS 583,30	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
448							CANCELADA
449	Delcione Halas da Luz	Motorista	Curitiba/PR	09/10 a 11/10/2023	1,5	RS 437,48	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
450	Simone Moras	Auxiliar de Enfermagem	Curitiba/PR	09/10 a 11/10/2023	1,5	RS 437,48	Acompanhamento de transporte de pacientes para tratamento de saúde.
451	Jocimar Andreoli	Motorista	Cascavel/PR	11/10 a 11/10/2023	0,5	RS 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
452	Tamara Marcolina	Assistente Administrativo	Curitiba/PR	22/10 a 28/10/2023	5,5	RS 1.604,07	Participação do treinamento do programa de gestão de dados municipais - PROGDM
453	Carlos Eduardo Barszcz	Engenheiro Civil	Curitiba/PR	22/10 a 28/10/2023	5,5	RS 1.604,07	Participação do treinamento do programa de gestão de dados municipais - PROGDM
454	Paulo Rogério Machado	Motorista	Riozinho/PR	13/10 a 14/10/2023	1,5	RS 375,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
455	Delcione Halas da Luz	Motorista	Foz do Iguaçu/PR	15/10 a 15/10/2023	0,5	RS 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
456	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	13/10 a 13/10/2023	0,5	RS 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
457	Arivaldo Torres da Rocha	Motorista	Curitiba/PR	15/10 a 16/10/2023	2,0	RS 583,30	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
458	Idanor da Rocha	Motorista	Curitiba/PR	15/10 a 16/10/2023	1,5	RS 437,48	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
459	Vanusa Klosinski	Assistente Administrativo	Foz do Iguaçu/PR	29/10 a 02/11/2023	0,4	RS 1.000,00	Participação do Encontro Estadual de Políticas Públicas – SEBRAE-PR
460	José Valdecir Pereira dos Santos	Motorista	Cascavel/PR	17/10 a 17/10/2023	0,5	RS 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
461	Paulo Rogério Machado	Motorista	Curitiba/PR	16/10 a 18/10/2023	2,0	RS 583,30	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
462	Emerson Parno	Motorista	Curitiba/PR	17/10 a 19/10/2023	1,5	RS 437,48	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
463	Juliesi Aparecida Cruz da Silva	Enfermeira	Curitiba/PR	17/10 a 19/10/2023	1,5	RS 437,48	Acompanhamento de transporte de pacientes para tratamento de saúde.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleteiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleteiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora

Ano\*

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\*

Modalidade\*

Número edital/processo\*

#### Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto\*

Dotação Orçamentária\*

Preço máximo/Referência de preço -   
R\$\*

Data Publicação Termo ratificação

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação:

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 8148028931 ([Logout](#))